



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023 - Edição nº 513

SUMÁRIO

- AVISOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS NUMERADOS - Nº 048/2023 ATÉ Nº 056/2023.
- EDITAL Nº 01/2023: "Dispõe sobre o processo de matrícula/2024 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2024 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências."
- CALENDÁRIO ESCOLAR.
- PARECER CME Nº 006/2023 E PARECER CME Nº 005/2023.
- PARECER JURÍDICO E DECISÃO - Pregão Eletrônico nº 046/2023.
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- EDITAIS DE PREGÕES ELETRÔNICOS NUMERADOS - Nº 048/2023 ATÉ Nº 056/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 55B8843FD6-A5519578CA-70DA5ACC8D-596A56D114

AVISO DE LICITAÇÕES

PERP-048/2023 - Objeto: Aquisição de **material gráfico**. Sessão Pública: 09.01.2024, às 09h00min.

PERP-049/2023 - Objeto: Aquisição de **oxigênio e ar comprimido**. Sessão Pública: 09.01.2024, às 08h30min.

PERP-050/2023 - Objeto: Aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio**. Sessão Pública: 10.01.2024, às 08h30min.

PERP-051/2023 - Objeto: Aquisição de **papel A4**. Sessão Pública: 10.01.2024, às 09h00min.

PERP-052/2023 - Objeto: Aquisição de **água mineral**. Sessão Pública: 10.01.2024, às 10h00min.

PERP-053/2023 - Objeto: Aquisição de **hortifrutis in natura**. Sessão Pública: 11.01.2024, às 08h30min.

PERP-054/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros de **padaria**. Sessão Pública: 11.01.2024, às 09h00min.

PERP-055/2023 - Objeto: Aquisição de itens de **açougue**. Sessão Pública: 11.01.2024, às 10h00min.

PERP-056/2023 - Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo**. Sessão Pública: 12.01.2024, às 08h30min.

Site das sessões: www.licitacoes-e.com.br.

Editais disponíveis em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>.

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com.

Tanque Novo/BA, em 26.12.2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

EDITAL Nº 01 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o processo de matrícula/2024 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2024 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade de proporcionar aos estudantes do nosso Município, o direito constitucional de acesso em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê as diretrizes gerais e norteadoras para o processo de matrículas do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2024 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Tanque Novo- Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº5/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CEB/CNE nº 02 de outubro de 2019;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação – Lei nº 0003/97 de 03 de março de 1997;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 050/2020 - Plano Municipal da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2024, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

§ 1º. A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creche: para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade;

II – Pré - escola: para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;

III – As Creches Municipais atenderão prioritariamente os filhos de pais trabalhadores, mediante apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho ou documento de validade similar, obedecendo aos critérios do Regimento Unificado das Creches.

a) Estágio I: 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023;

b) Estágio II: 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

III- O atendimento nas Creches Municipais será de 7 (sete) horas diárias para a jornada integral.

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º- O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todos os estudantes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

§ 1º. O Ensino Fundamental de 09 (nove) anos está organizado em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

I- Para ingressar no ano posterior do Ensino Fundamental é pré-requisito o estudante ter cursado o ano anterior ao da matrícula, comprovado pela Declaração de Matrícula ou Transferência Escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

II- Para ingressar no 1º ano de Ensino Fundamental o estudante deverá ter 06 (seis) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2024.

EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EPJAI

Art. 3º- A Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI Ensino Fundamental é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para as pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

I- Os (as) candidatos(as) serão matriculados(as) nas Unidades Escolares que oferecem essa modalidade, com organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) 16 (Dezesseis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

II- A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º- Os estudantes público alvo da Educação Especial devem ser matriculados preferencialmente nas classes regulares, em uma das etapas da educação básica, sendo o atendimento educacional especializado ofertado no turno oposto ao do ensino regular.

I - A Unidade Escolar que receber estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverá solicitar aos pais ou responsáveis o laudo médico comprovando a especialidade e o nível de desenvolvimento do estudante para que, logo no início do ano letivo, o corpo docente possa levar em consideração as particularidades do mesmo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 5º - O município oferece a concepção de ensino Educação Integral em seu Sistema Escolar, em jornada ampliada, através da Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves, e ofertará em 2024, a mesma modalidade, na Unidade Escola Municipal Ana Nery, situada no povoado de Jacaré, zona rural do município. Essas Unidades Escolares deverão exigir a anuência dos pais ou responsável legal, por meio da assinatura de um Termo de Anuência, anexo IX, no ato da matrícula, onde também deverão entregar toda a documentação do estudante para arquivamento em sua pasta individual exigida por este edital.

**DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 6º - O processo de renovação e matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dar-se-á conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital;

§ 1º- As matrículas ocorrerão em cada Unidade Escolar e serão realizadas pelos pais ou responsáveis no horário normal de funcionamento (08 horas às 12 horas/ 13 horas às 17 horas), respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19;

§ 2º- Somente será permitida a efetivação de matrícula pelos pais ou responsável legal, mediante documentação de comprovação, sem intermédio de terceiros.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes dar-se-á com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a autonomia de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

Art. 9º - No ato da matrícula, o **aluno novo ou transferido (entre Unidades no mesmo Sistema)** deverá entregar a seguinte documentação.

a) Para novos alunos;

- I- Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade - RG (original e fotocópia);
- II- Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental);
- III- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- IV- Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
- V- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças que convivem com responsável legal;
- VI- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
- VII- Se beneficiário (a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário (a);
- VIII- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);
- IX- Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

- X-** Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia e/ou intolerância alimentar (Preencher Laudo Anamnese conforme modelo no anexo VIII);
 - XI-** Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco.
- b)** A documentação necessária para a Matrícula no Sistema Municipal de Ensino por Transferência:
- I-** Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia);
 - II-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
 - III-** Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas, somente para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
 - IV-** Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
 - V-** Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças e adolescentes que convivem com responsável legal;
 - VI-** Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
 - VII-** Se beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário(a);
 - VIII-** Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

- IX-** Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia e/ou intolerância alimentar (Preencher Laudo Anamnese conforme modelo em anexo);
- X-** Histórico Escolar ou Declaração da Unidade Escolar para comprovação da escolaridade adquirida (original);
- XI-** Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco;
- XII-** Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia).

§1º - No ato da matrícula será solicitado aos pais ou responsável do estudante um contato telefônico para que possa facilitar a comunicação entre unidade escolar e família;

§ 2º Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, o (a) aluno (a) terá a matrícula suspensa até a devida regularização;

§ 3º- A concretização da matrícula dos (as) alunos (as) novos ou transferidos somente se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo;

§ 4º -No ato da renovação ou nova matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, bem como o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo em anexo neste edital.

§ 5º- No ato da matrícula será entregue aos pais ou responsável o comprovante de efetivação de matrícula.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 10º. Para o ingresso na Educação Infantil (Pré-Escola), a matrícula deverá observar a idade completa (04 anos) até o dia **31/03/2024**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 11º- Segundo a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam **4 (quatro) ou 5 (cinco) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;**

Art. 12º- É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com **6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2024**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 1º- Os alunos que completarem 06 (seis) anos após **31/03/2024**, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola), conforme consta na Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

Art. 13º- Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade completa de **6 (seis) anos** até o dia **31/03/2024**.

Art. 14º- Fica definido que o número de alunos, por turma, deverá respeitar os limites, a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20 m², conforme anexo II (Da organização das classes).

Art. 15º- Os critérios que definirão a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola, de modo que garanta a inclusão e os direitos de aprendizagem.

Art.16º- As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

Art.17º- Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos em anexo.

Art. 18º- As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê este edital, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Equipe Pedagógica de cada Unidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 1º- Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Unidade Escolar, procederem à reorganização de turmas, até o término do 1º Trimestre, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de alunos (as) estabelecidos neste edital, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares;

§ 2º- Em situação excepcional, as classes poderão funcionar com número de até 10% (dez por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o estabelecido neste edital, considerando o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 3º- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste edital;

§ 4º- A Rede Municipal de Ensino não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do estudante e de sua família. Portanto, o critério de prioridade ao estudante que reside próximo à Unidade de Ensino não é garantia de vaga no turno pretendido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 19º - Estabelecer o CALENDÁRIO ESCOLAR 2024, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentos) horas de efetiva regência de classe de 200 (duzentos) dias letivos, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº. 9394/96 e Tempo Integral de jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas de aula durante todo período letivo;

§ 1º- O Calendário Escolar Padrão 2024 contempla três unidades distribuídas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, incluindo a concepção EPJAI, ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Art. 21º- É terminantemente proibida às escolas, a omissão de vagas. Em caso de denúncias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas na Unidade Escolar.

Art. 22º Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- I- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola;
- III- Manter Anexo externo com informações a respeito da matrícula;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 23º- No ato da matrícula, a Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá assegurar aos pais e/ou aos responsáveis legais, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa da importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico, bem como informá-los do compromisso de zelar e preservar o patrimônio escolar, responsabilizando-os pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados pelos estudantes sob sua tutela, assinando para isso o Termo de Responsabilidade no ato da matrícula, conforme anexo IV.

Art. 24º- A Constituição Brasileira assegura ao estudante o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à Educação e permanência na escola;

Art. 25º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo, 20 de dezembro de 2023

Andréia Santos de Matos Carneiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 03/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2024	
ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL Refere-se a todos os estudantes que ingressarão no Sistema Público Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.	27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024
MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA CONCEPÇÃO EPJAI	27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Refere-se a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, e que permanecerão na mesma escola em 2024.	Automática
OBSERVAÇÃO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo II

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

A capacidade de atendimento das Unidades Escolares é fixada para cada etapa ou modalidade de ensino.

O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites máximos e mínimos estabelecidos abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20m² por aluno.

Os critérios e organização das turmas e dos turnos são discricionários das Unidades Escolares, levando em consideração a sua Proposta Pedagógica.

Os critérios que definem a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola.

As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

Fica o Município isento de fornecer transporte escolar aos estudantes que os pais ou responsável legal fizeram a opção por matricular em uma Unidade Escolar distante de suas residências, exceto quando a mesma não ofereça a vaga para a etapa ou modalidade pleiteada.

No caso de não haver vaga no ano pretendido em uma Unidade Escolar, admitir-se-á matrícula do estudante em outra Unidade Escolar mais próxima, havendo a vaga.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos abaixo:

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES			
Modalidades da Educação Básica	Etapas/Ano	Número de alunos por turma	
		Mínimo	Máximo
Educação Infantil	Creche 0 a 01 anos	05	10
	Creche 01 a 02 anos	10	16
	Creche 02 a 04 anos	10	16
	Estágio I	15	25
	Estágio II	15	25
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º Ano	15	25
	2º Ano	20	30
	3º Ano	20	30
	4º Ano	20	30
	5º Ano	20	30
Anos Finais do Ensino Fundamental	6º Ano	25	35
	7º Ano	25	35
	8º Ano	25	35
	9º Ano	25	35
Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI (Presencial)	-	10	35
Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI (Semipresencial)	-	10	35



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Educação Inclusiva - O número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação por turma regular será de acordo com cada especificidade:

- a) Deficiência física – dois alunos por turma;
- b) Deficiência intelectual – dois alunos por turma;
- c) Deficiência múltipla – um aluno por turma;
- d) Deficiência visual (cegos ou com baixa visão) – dois alunos por turma;
- e) Surdez – cinco alunos por turma;
- f) Surdocegueira – um aluno por turma;
- g) Transtornos Globais do Desenvolvimento - um aluno por turma;
- h) Alta habilidades/ superdotação - dois alunos por turma.

Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até cinco estudantes por turma.

É aceitável exceder o quantitativo de estudantes com necessidades educativas especiais em classe comum quando no bairro ou zona rural só existir uma Unidade Escolar e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo III

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 / Educação Infantil e Ensino Fundamental



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 – Confraternização Universal (Ano Novo) 01 a 31 – Férias / Docente						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
20 – Sábado Letivo 21 – Tiradentes						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 a 07 – Recesso Junino 02 – Independência da Bahia						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
06 a 08 – Jornada Pedagógica 13 – Carnaval 09 a 14 – Recesso de Carnaval 15 – Início do Ano Letivo e da 1ª Unidade Escolar 25 – Emancipação de Tanque Novo						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01 – Dia do Trabalho 11 – Sábado Letivo 24 – Término da 1ª Unidade 27 – Início da 2ª Unidade 30 – Corpus Christi						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
11 – Dia do Estudante						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
02 – Dia de Finados 15 – Dia da Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
28 e 29 – Recesso da Semana Santa 31 – Páscoa						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
01 – Dia da Padroeira do Município 22 a 30 – Recesso Junino						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
07 – Dia da Independência 13 – Término da 2ª Unidade 16 – Início da 3ª Unidade						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
12 – Término da 3ª Unidade e do Ano Letivo 13 a 19 – Estudos de Recuperação Final 20 e 23 – Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais 24 e 25 – Recesso de Natal						

LEGENDA

Férias / Docente	Período Letivo da 3ª Unidade	DIAS LETIVOS: 200 dias/800 horas DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES:
Jornada Pedagógica 2024	Início e Término da 3ª Unidade	1ª Unidade: 71 dias/ 284 horas Início: 15/02
Período Letivo da 1ª Unidade	Estudos de Recuperação Final	Término: 24/05 2ª Unidade: 69 dias/ 276 horas Início: 27/05
Início do ano Letivo 2024	Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais	Término: 13/09
Início e término da 1ª Unidade	Sábados Letivos	3ª Unidade: 60 dias/240 horas Início: 16/09
Período Letivo da 2ª Unidade	Recessos e Feriados	Término: 12/12
Início e Término da 2ª Unidade		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo IV**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno (a): _____

Pai ou Responsável Legal: _____

RG ou CPF: _____

Afirmo ter ciência que, para ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", meu filho (a) depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária, onde participarei das reuniões e incentivá-lo-ei a participar dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou cômico que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.

- 1 – Respeitar os horários;
- 2 – Durante o período de aula os pais em agenda com os gestores escolares poderá acompanhar a rotina das crianças;
- 3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;
- 4 – Em caso de necessidade da criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia a escola e por meio da agenda;
- 5 – Faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar). Contamos com os senhores, no sentido de conscientização das nossas crianças.

QUANTO AO PATRIMÔNIO:

Na qualidade de responsável legal, pelo(a) estudante acima identificado(a), assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Assinatura do responsável: _____

Tanque Novo - Ba, _____ de _____ de _____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO V

FICHA DE MATRÍCULA			
Nome da Unidade Escolar:		Localização: Urbana () Rural ()	
Nome do (a) Aluno (a)		NIS	
Data de Nascimento	Naturalidade	Sexo: Masculino () Feminino ()	Ano de escolaridade
Responsável Legal:		Apresenta problema de Saúde? Sim () Não () Quais? _____	
Transporte Escolar: Sim () Não ()		_____	
Endereço do Aluno (a):		CEP:	Tel:
Nome do Pai:		Profissão:	
Nome da Mãe:		Profissão:	
Nome do Responsável:			
Etapa de Ensino: () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação de Jovens e Adultos			
Situação do(a) aluno(a) no ano anterior:			
Documentos apresentados:			
() Certidão de Nascimento	Nº: _____		
() Identidade	Nº: _____		
() Certidão de Casamento	Nº: _____		
Cor / Raça: () Branca () Parda () amarela () Preta () Indígena () Não declarada		Necessidades Educacionais Especiais: () sim () Não Quais? _____ _____	

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Data da matrícula: ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO VI

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Escola _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Série: _____ / Responsável: _____

Assinatura do Funcionário: _____

Tanque Novo – Bahia, ____ de _____ de _____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o uso de imagem do(a) aluno(a) _____
_____ em todo e qualquer material entre fotos,
documentos, vídeos, multimídia e outros meios de comunicação, para ser utilizada
em reuniões e eventos dessa Unidade de Ensino, sejam essas destinadas à
divulgação ao público em geral, familiares e/ou apenas para uso interno da instituição
infantil, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO VIII

ANAMNESE – INVESTIGAÇÃO DE PATOLOGIAS ALIMENTARES

Unidade Escolar: _____

Nome do (a) aluno (a): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Endereço completo: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Apresenta intolerância alimentar? _____

Se sim, qual (quais): _____

Apresenta alergia alimentar? _____

Se sim, qual (quais): _____

Quais os sintomas apresenta quando entra em contato com alimentos dos quais tem alergia ou intolerância? _____

Possui laudo médico? _____ (se sim, apresentar em anexo a esse documento).

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO IX

TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: _____

ESTUDANTE: _____

SÉRIE/ANO: _____ ID (Código no Censo): _____

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves, situada no Bairro Tijuca, na sede do município de Tanque Novo – BA, contemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: _____

ESTUDANTE: _____

SÉRIE/ANO: _____ ID (Código no Censo): _____

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Unidade Escolar Municipal Ana Nery, situada no povoado de Jacaré, na zona rural do município de Tanque Novo – BA, contemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 do dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.		
CONSELHEIROS: Custódia Cardoso Costa (Presidente), Rosária Souza Lima Oliveira (Vice presidente) Inês Dias da Silva Souza (1ª Secretária), Marleide Oliveira Magalhães (2ª Secretária) Ivan Aparecido Magalhães (membro), José Nilton Rodrigues Lima (membro), Arlete Martins Santos (membro), Reine Rivelí Brito de Oliveira (membro), Suzana Moreira Cruz (membro), Edvânia Sousa Oliveira (membro), Gilneide Sousa Santos (membro), Neide Silva Costa (membro), Suelma Geovana Oliveira (membro), Maria Carneiro Silva (membro) Marizete Marques Silva (Membro), Pedro Henrique Reis Magalhães (membro),		
PARECER CME Nº: 006/2023.		APROVADO EM: 20 /12/2023.

I – RELATÓRIO:

O Conselho municipal de Educação (CME) reuniu-se de forma virtual (via Google Meet) no dia 20 de dezembro de 2023, para análise, apreciação, contribuições e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, no Sistema Municipal de Educação de Tanque Novo – BA.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Calendário Escolar 2024, por meio do ofício nº 030/2023, datado de 05 de dezembro de 2023, solicitando a homologação do referido Calendário.

Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da Conselheira e

presidente do CME, a senhora Custódia Cardoso Costa, a abertura do processo para análise e parecer descritivo/argumentativo do objeto pedido em questão.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente Parecer 06/2023, refere-se à apreciação e aprovação do Calendário Escolar 2024, do Sistema Municipal de educação de Tanque Novo estado da Bahia. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende que um calendário escolar se configura como um meio de organizar a correta distribuição da carga horaria prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano escolar. Nesse sentido, analisa a solicitação de validação do calendário letivo 2024, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação.

Conforme os parâmetros mínimos de carga horaria e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 24 (Ensino Fundamental/ EJA) e 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para a organização do período letivo e necessário calendário educacional que assegura o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais.

Entende-se por dia letivo todos aqueles em que o trabalho pedagógico ocorre com os estudantes na perspectiva de garantir seu pleno desenvolvimento ao que tange a aprendizagem, o Conselho Municipal de Educação - CME ressalta o que está previsto nas legislações vigentes a citar:

-Constituição Federal, Art. 206. VII, o ensino tem como um de seus princípios a garantia de padrão de qualidade; -LDB. Art. 3º, IX, versa que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade; Contudo no que se refere ao trabalho escolar não só as atividades pedagógicas realizadas na tradicional sala de aula, mas também todas aquelas desenvolvidas em outros locais, dentro ou fora da instituição de ensino, desde que atendam aos objetivos propostos. Os dias destinados às atividades, tais como, pesquisa, visita guiada, trabalho de campo, viagem e excursão, realizados individualmente ou em grupo, desde que bem planejadas e supervisionadas, podem ser computadas como dias letivos;

- A atividade escolar, portanto, também se caracterizará por toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados (ver parecer CNE/CEB nº5/97).

- Atividades interativas, lúdicas e educativas podem e devem ser planejadas para os sábados letivos, não havendo obrigatoriedade em realizar “apenas” aulas no formato habitual;

O Conselho Municipal de Educação ratifica que a organização do calendário escolar 2024 configura-se como ponto de partida para a promoção de uma educação de qualidade e garantia do desenvolvimento de uma política educacional para a continuidade da recomposição de aprendizagens essenciais dos estudantes, em termos cognitivos e sócio afetivos. Desse modo, entende-se que o calendário escolar 2024 tem como princípio a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de saberes essenciais para uma formação humana integral.

Nessa perspectiva, as demandas educacionais presentes perpassam pela necessidade de aprimoramento pedagógico, para viabilizar o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na recomposição de aprendizagens e promoção de uma formação integral. Assim, o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino; para 2024, aponta para uma proposta pedagógica abrangente e inclusiva, foco na recomposição de aprendizagens essenciais, realização de eventos e acolhimento de educadores e alunos.

O Conselho Municipal de Educação ressalta ainda que para o fortalecimento do trabalho educativo no Sistema Municipal de educação de Tanque Novo, estado da Bahia, o cumprimento efetivo do calendário escolar apresenta-se como uma normativa para assegurar educação de qualidade a todos os estudantes. A sua efetivação requer de cada ator envolvido na educação mais dedicação, resiliência, respeito e eficiência, sejam equipe gestora, coordenadores pedagógicos, professores, equipes de apoio, pais e estudantes.

Diante desse contexto, o calendário escolar foi submetido ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação. Após apreciação, verifica-se que esse documento sistematiza e organiza o tempo educativo na rede, de acordo as

normativas nacionais, em um mínimo de oitocentas horas (800h), distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho pedagógico, conforme o inciso I do artigo 24 da Lei Federal n. 09.394/96, como apresentado no Calendário em anexo.

III – CONCLUSÃO E VOTO::

Diante do exposto, e levando em conta a necessidade homologação do Calendário Escolar 2024 para o Sistema Municipal de Educação de Tanque Novo, estado da Bahia, como forma de garantir o direito dos Estudantes, somos favoráveis equitativamente pela aprovação do Calendário Escolar 2024, conforme voto dos conselheiros presentes.

O Conselho Municipal de Educação - CME e resolve que:

- I. Os gestores escolares devem convocar o Conselho Escolar para apresentar o Calendário Letivo e o presente parecer, enfatizando a responsabilidade desse colegiado em acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dias letivos, enquanto direito legítimo dos estudantes;
- II. A direção de cada Unidade de Ensino dará ciência do calendário escolar 2024 a todos os profissionais, pais ou responsáveis legais, bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEM, quando houver oferta;
- III. É obrigação do diretor escolar responsabilizar-se pelo cumprimento do calendário estabelecido e aprovado e do horário estipulado para o funcionamento escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei;
- IV. Para o ano de 2024 não será permitida a alteração da programação das atividades e datas previstas para os sábados letivos, a não ser por razão excepcional e, nesse caso, a situação deverá ser apresentada primeiramente à SMED que informará ao CME solicitando deliberação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência;
- V. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos e providências necessárias (alimentação, transporte) para o acesso dos estudantes às escolas em todos os dias letivos, inclusive aos sábados;
- VI. Que caso seja sancionado a lei que determina o dia 20 de novembro de 2024 a ser feriado nacional em todo o Território Brasileiro, segundo o Projeto de Lei (PL) 3.268/2021 que teve origem no Projeto de Lei do Senado (PLS) 482/2017, de autoria do

senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), aprovado pela Câmara dos Deputados na quarta-feira (29 de novembro de 2023).

Assim sendo, à Secretaria Municipal de Educação providenciará alteração da referida data que consta como dia letivo acrescentado mais um sábado e ou dia letivo no calendário atual.

Enfim, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pela Secretaria Municipal de educação, em executar o calendário escolar em 2024.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Tanque Novo- BA, 20 de dezembro de 2023.



Conselheira: Custódia Cardoso Costa

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação do Edital de matrícula/2024 dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.		
CONSELHEIROS: Custódia Cardoso Costa (Presidente), Rosária Souza Lima Oliveira (Vice presidente) Inês Dias da Silva Souza (1ª Secretária), Marleide Oliveira Magalhães (2ª Secretária) Ivan Aparecido Magalhães (membro), José Nilton Rodrigues Lima (membro), Arlete Martins Santos (membro), Reine Rivelí Brito de Oliveira (membro), Suzana Moreira Cruz (membro), Edvânia Sousa Oliveira (membro), Gilneide Sousa Santos (membro), Neide Silva Costa (membro), Suclma Geovana Oliveira (membro), Maria Carneiro Silva (membro), Marizete Marques Silva (Membro), Pedro Henrique Reis Magalhães (membro), Geilson Cardoso Carneiro (membro)		
PARECER CME Nº: 005/2023.		APROVADO EM: 20 /12/2023.

I – RELATÓRIO:

A Secretária Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 030/2023, datado de 05 de dezembro de 2023, encaminhou a este Conselho o Edital de Matrícula 2024, que versa sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Integral; (Nas Escolas: Na Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves e na Unidade Municipal Ana Nery, situada no povoado do Jacaré) e Educação de Jovens e Adultos (EPJAI) para o ano letivo de 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Educação submeteu a apreciação conjunta deste egrégio colegiado, conforme Legislação e Normas para deliberação. Em reunião virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, cujo grupo destina-se a discussões pertinentes ao Conselho Municipal de

Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo – BA; analisaram e discutiram acerca dos assuntos em pauta.

II-FUNDAMENTAÇÃO:

O Edital de Matrícula 01/de 20 de dezembro de 2023 encontra-se fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96. Após leitura e análise na forma virtual, reunião ordinária, realizada presencialmente com os membros desse colegiado em 20/12/2023, nos termos do seu regimento interno, combinado com o que reza o artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96, a Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentou relatório e parecer em conjunto, acerca do Edital de matrícula 2024. O referido Edital em seus artigos encontra-se em consonância com a legislação vigente. O Edital de Matrícula cumpre as determinações das Legislações Educacionais vigentes no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, de modo que permitem a todos os estudantes em todos os níveis, etapas e modalidades o direito constitucional de acesso pleno à educação com sua participação democrática, equitativa, inclusive, no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, essas normas e recomendações operacionais foram elaboradas para dispor e reafirmar sobre orientações e consolidações existentes entre este Parecer e o Edital para as Matrículas 2024, que ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Tanque Novo, estado da Bahia.

III - CONCLUSÃO E VOTO:

Tendo em vista o exposto, sobre o Edital de Matrícula, o Conselho Municipal de Educação - CME, através do seu Conselho Pleno, em reunião ordinária realizada de forma virtual (Via Google Meet), no dia 20 de dezembro de 2023, às 16: h 00min,

§ 1º o Conselho Municipal de Educação – (CME), orienta que os critérios que definirão a quantidade mínima de alunos por turma, deverão ser designados pelas Unidades Escolares juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme, necessidade de atendimento especializado aos alunos com mais necessidade de atenção Pedagógica com planejamento estratégico para recomposição de aprendizagem.

IV – VOTO DO CONSELHO:

Nos termos deste parecer, o Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo faz análise e aprovação do Edital de matrículas para o ano letivo de 2024, dos alunos nas Unidades Escolares Municipais.

VI – DECISÃO DO CONSELHO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), após análise, emitem parecer favorável pela aprovação do Edital de Matrícula nº 01/de 20 de dezembro de 2023, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. (Os quais seguem em anexo para publicação juntamente com este Parecer).

Tanque Novo, 20 de dezembro, de 2023.



Conselheira: Custódia Cardoso Costa

Presidente



Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 173/2023, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município.

Vistos e etc., trata-se o presente do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, contra a decisão do pregoeiro que classificou a proposta da empresa **LOJAS 2000.COM LTDA ME** no dia 12/12/2023.

Estando o prazo e a forma de acordo com o prescrito na Lei 10.520/02 a qual prevê o prazo de 03 (três) dias para que o licitante, tendo se manifestado na sessão, apresente as razões do recurso.

As razões recursais foram recebidas no prazo legal e disponibilizadas ao licitante concorrente para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido no Art. 4, XVIII, da Lei nº. 10.520/02, vejamos:

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”.

Transcorrido o prazo para as contrarrazões certifica-se que a licitante concorrente, **LOJAS 2000.COM LTDA ME** não apresentou contrarrazões, nos termos e prazo legal.

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao conduzir os trabalhos na sessão pública, ao analisar as propostas comerciais e habilitação, se pautam pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade,



a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá o Pregoeiro admitir proposta que não atenda às especificações do objeto pretendido e menos ainda proposta para fornecimento de serviços inferior ou diverso daquele exigido no edital.

Assim, ressalvado o interesse na preservação do erário público e o princípio do formalismo moderado, a licitação deve ser conduzida **de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aquelas propostas que atendem ao objeto licitado**, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

Tais considerações se dão por força da lei e dos entendimentos dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

O inciso XXI, do artigo 37 da CF¹, dispõe:

*"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** (...)"*. Grifos nossos.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. **Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.**

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório. do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, **ao qual se acha estritamente vinculada**".* Grifos nossos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, recomenda o atendimento ao princípio do formalismo moderado, conforme acórdão 11907/2011-Segunda Câmara:

[...]9.6. recomendar à Prefeitura Municipal de Coari/AM que:



Um novo tempo, uma nova história.

9.6.1. *qualifique, em futuros procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.*

Na análise detida das alegações nas razões recursais, constatou-se que a insurgência da licitante **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** se refere à decisão do pregoeiro que classificou a proposta das concorrentes que segundo ele “a recorrida para o item 08 deveria ser desclassificada por não atingir os requisitos impostos no descritivo do equipamento”. Porém a empresa recorrente não descreveu a falta cometida pela empresa **LOJAS 2000.COM LTDA ME**, como podemos observar a seguir:

Ocorre que a requerida ofertou balança marca UPX e a mesma não atende ao edital pois não possui

<https://upxsolution.com.br/produtos/balanças/item/acqua-30>

Ao final, a licitante recorrente pugna pela desclassificação da proposta da licitante vencedoras.

Inicialmente, cabe destacar que os atos e processos administrativos proferidos e geridos pelo setor público, são regidos por um conjunto de normas, ordenamentos jurídicos, princípios gerais do direito, bem como, devem ser inerentes a boa-fé do agente público, e, em se tratando de licitações, deve sempre buscar garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assim como preconiza a Carta Magna Brasileira.

Art. 37. **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) omissos

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam



Um novo tempo, uma nova história.

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Igualmente a lei 8.666/93 em seu artigo 3º reza:

- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Como se infere do texto legal acima, frizamos que a licitação destina-se à garantia da seleção da melhor proposta, em estrita observância dos princípios basilares da gestão pública e de modo a garantir o tratamento isonômico dos licitantes, ou seja, **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.**

Devemos ainda diferenciar procedimento formal de excesso de formalismo. No primeiro tem-se que o processo licitatório deve seguir regras e procedimentos possuindo formas; no segundo tem-se que o excesso dessas formas, não devem ser engessadas de modo a prejudicar o fim da licitação que é sempre procurar garantir a melhor e mais vantajosa proposta a administração pública, claro, sem contudo, ferir o ordenamento jurídico e o princípio da legalidade, a exemplo, oportunizar inserção de novos documentos, o que é vedado pela lei de licitações em seu artigo 43, §3º.

Sobre o formalismo moderado já se posicionou o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O excesso de formalismo é uma atitude repudiada inclusive pela Corte Superior de Justiça - STJ².

“A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de



Um novo tempo, uma nova história.

concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta”.

O Tribunal Regional Federal³ também condena o excesso de formalismo ensejando interpretação flexibilizada com a finalidade de ampliar o rol de licitantes tecnicamente aptos a participarem da concorrência nas licitações públicas, vejamos:

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA (...)”.

Lembremo-nos do que dispõe o §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

- § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Edital prevê padrões mínimos de especificações dos equipamentos podendo qualquer licitante interessada apresentar proposta equivalente e/ou superior ao exigido no edital.

No caso em questão, a unidade solicitante manifestou que o equipamento é equivalente e atende perfeitamente à finalidade a qual se destina.

Ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem a licitação e todo o agir da Administração Pública, **CONHECEMOS** do recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** para **NEGAR-LHE** provimento, mantendo a empresa **LOJAS 2000.COM LTDA ME** como vencedora do certame epigrafado, pelas razões acima transcorridas.

E com isso, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, faz subir à autoridade competente.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2023.


MIRANGELA CARDOSO OLIVEIRA

Assessora Jurídica - OAB/BA Nº 62.752



DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Tanque Novo, e, ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem à licitação e todo o agir da Administração Pública, conhecemos os recursos ora analisados para **NEGAR-LHES** provimentos, mantendo a empresa **LOJAS 2000.COM LTDA ME** vencedora do certame epigrafado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, em 22 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 173/2023, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município.

Vistos e etc., trata-se o presente do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, contra a decisão do pregoeiro que classificou a proposta da empresa **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** no dia 12/12/2023.

Estando o prazo e a forma de acordo com o prescrito na Lei 10.520/02 a qual prevê o prazo de 03 (três) dias para que o licitante, tendo se manifestado na sessão, apresente as razões do recurso.

As razões recursais foram recebidas no prazo legal e disponibilizadas ao licitante concorrente para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido no Art. 4, XVIII, da Lei nº. 10.520/02, vejamos:

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”.

Transcorrido o prazo para as contrarrazões certifica-se que a licitante concorrente, **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** apresentou contrarrazões, nos termos e prazo legal.

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao conduzir os trabalhos na sessão pública, ao analisar as propostas comerciais e habilitação, se pautam pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da legalidade, da competitividade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a



legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá o Pregoeiro admitir proposta que não atenda às especificações do objeto pretendido e menos ainda proposta para fornecimento de serviços inferior ou diverso daquele exigido no edital.

Assim, ressalvado o interesse na preservação do erário público e o princípio do formalismo moderado, a licitação deve ser conduzida **de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aquelas propostas que atendem ao objeto licitado**, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

Tais considerações se dão por força da lei e dos entendimentos dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

O inciso XXI, do artigo 37 da CF¹, dispõe:

*“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência** (...)”.* Grifos nossos.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. **Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.**

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

*“Art.” 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, **ao qual se acha estritamente vinculada**”.* Grifos nossos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, recomenda o atendimento ao princípio do formalismo moderado, conforme acórdão 11907/2011-Segunda Câmara:



Um novo tempo, uma nova história.

[...]9.6. recomendar à Prefeitura Municipal de Coari/AM que:

9.6.1. qualifique, em futuros procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame;

Na análise detida das alegações nas razões recursais, constatou-se que a insurgência da licitante **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** se refere à decisão do pregoeiro que classificou a proposta das concorrentes que segundo ele “a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que não é possível a conferência do produto ofertado por eles, e por esse motivo não atendem a todas as especificações solicitadas no item.” no que se refere ao quadro branco confeccionado em laminado branco brilhante especial com fundo em mdf de 9mm.

Ao final, a licitante recorrente pugna pela desclassificação da proposta da licitante vencedora/classificada: **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA**.

Por sua vez, em sede de contrarrecurso, a licitante atacada **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** alega que “a proposta apresentada cumpre com o quanto exigido, não havendo o que se falar em produtos que não apresentam as características descritas no edital. Anexo a este documento segue catálogo do produto ofertado.”

Inicialmente, cabe destacar que os atos e processos administrativos proferidos e geridos pelo setor público, são regidos por um conjunto de normas, ordenamentos jurídicos, princípios gerais do direito, bem como, devem ser inerentes a boa-fé do agente público, e, em se tratando de licitações, deve sempre buscar garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assim como preconiza a Carta Magna Brasileira.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) omissos

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de**



Um novo tempo, uma nova história.

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Igualmente a lei 8.666/93 em seu artigo 3º reza:

- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada** em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Como se infere do texto legal acima, frizamos que a licitação destina-se à garantia da seleção da melhor proposta, em estrita observância dos princípios basilares da gestão pública e de modo a garantir o tratamento isônomico dos licitantes, ou seja, **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**.

Devemos ainda diferenciar procedimento formal de excesso de formalismo. No primeiro tem-se que o processo licitatório deve seguir regras e procedimentos possuindo formas; no segundo tem-se que o excesso dessas formas, não devem ser engessadas de modo a prejudicar o fim da licitação que é sempre procurar garantir a **melhor e mais vantajosa proposta a administração pública, claro, sem contudo, ferir o ordenamento jurídico e o princípio da legalidade**, a exemplo, oportunizar inserção de novos documentos, o que é vedado pela lei de licitações em seu artigo 43, §3º.

Sobre o formalismo moderado já se posicionou o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O excesso de formalismo é uma atitude repudiada inclusive pela Corte Superior de Justiça – STJ (MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz – 07.10.2002):

*“A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por **malferir a própria finalidade do***



Um novo tempo, uma nova história.

procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta”.

O Tribunal Regional Federal³ também condena o excesso de formalismo ensejando interpretação flexibilizada com a finalidade de ampliar o rol de licitantes tecnicamente aptos a participarem da concorrência nas licitações públicas, vejamos:

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA (...)”. (TRF-1 AC: 0020042-73.2008.4.01.3800, Relator Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro. Data Julgamento: 05/10/2015, Sexta Turma)

Lembre-mos do que dispõe o §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- (...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Edital prevê padrões mínimos de especificações dos equipamentos podendo qualquer licitante interessada apresentar proposta equivalente e/ou superior ao exigido no edital. No caso em questão, a unidade solicitante manifestou que o equipamento é equivalente e atende perfeitamente à finalidade a qual se destina.

Ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem a licitação e todo o agir da Administração Pública, **CONHECEMOS** do recurso interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** para **NEGAR-LHE** provimento, mantendo a empresa **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** como vencedora do certame epigrafado, pelas razões acima transcorridas.

E com isso, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, faz subir à autoridade competente.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2023.


MIRANGELA CARDOSO OLIVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/BA Nº 62.752



DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Tanque Novo, e, ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem à licitação e todo o agir da Administração Pública, conhecemos os recursos ora analisados para **NEGAR-LHES** provimentos, mantendo a empresa **MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** vencedora do certame epigrafado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, em 22 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 187/2023

Inexigibilidade nº 059/2023

Contrato nº 186/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.912.451/0001-05.

Contratada: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 10.755.146/0001-09, situada na Rua das Comunicações, 35, Centro, Rio do Pires, Bahia, CEP: 46.550-000.

Objeto: Promoção de shows com o artista "LELEU DE ZÉ DE CHICO" no dia 31 de dezembro para a realização do Réveillon 2024, com duração de 02h (duas horas).

Valor da Contratação: R\$11.000,00 (onze mil reais).

Data do Resultado: 26.12.2023

Data da Homologação: 26.12.2023

Data da Assinatura do Contrato: 26.12.2023

Vigência do Contrato: 31.01.2024.

Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 13.392.5000: 2029 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 188/2023

Inexigibilidade nº 060/2023

Contrato nº 187/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.912.451/0001-05.

Contratada: ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES 69277877553, inscrita no CNPJ de nº 30.298.832/0001-05, situada na Rua Claudia Botelho, 275, Bairro Primavera, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.012-010.

Objeto: Promoção de shows com a cantora "ROBERTINHA" no dia 31 de dezembro para a realização do Réveillon 2024, com duração de 02h (duas horas).

Valor da Contratação: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Data do Resultado: 26.12.2023

Data da Homologação: 26.12.2023

Data da Assinatura do Contrato: 26.12.2023

Vigência do Contrato: 31.01.2024.

Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 13.392.5000: 2029 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 145/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros.

Vencedoras:

- D'SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.421.787/0001-91, lote nº 26 no valor de R\$5.798,80 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
- GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.059/0001-12, lotes nº 35, 36, 37 no valor de R\$23.099,56 (vinte e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos);
- ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.238.774/0001-41, lotes nº 41, 44, 56, 83 no valor de R\$52.313,92 (cinquenta e dois mil e trezentos e treze reais e noventa e dois centavos);
- KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.774.865/0001-64, lote nº 82 no valor de R\$13.849,92 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Sessão Pública realizada em: 05.12.2023

Data do Resultado e Adjudicação: 22.12.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação: 26.12.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 145/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Ata de Registro de Preço nº 143/2023

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: D'SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.421.787/0001-91.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, referente o lote 26

Valor da Contratação: R\$5.798,80 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 15.09.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 145/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Ata de Registro de Preço nº 144/2023

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.059/0001-12.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, referente os lotes 35, 36, 37

Valor da Contratação: R\$23.099,56 (vinte e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 15.09.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 145/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Ata de Registro de Preço nº 145/2023

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.238.774/0001-41.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, referente os lotes 41, 44, 56, 83

Valor da Contratação: R\$52.313,92 (cinquenta e dois mil e trezentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 15.09.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 145/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Ata de Registro de Preço nº 146/2023

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.774.865/0001-64.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros, referente os lotes 82

Valor da Contratação: R\$13.849,92 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 15.09.2023

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município.

Vencedoras:

- CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06957510/0001-38, item nº 37 no valor de R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais);
- D'SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48421787/0001-91, itens nº 01, 05, 09, 10, 25, 28, 38 no valor de R\$21.649,94 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20894966/0001-27, itens nº 12, 13, 14, 15, 16 no valor de R\$45.189,36 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);
- LMR SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51879744/0001-69, item nº 06 no valor de R\$3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais);
- LOJAS 2000.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01815785/0001-13, itens nº 02, 03, 04, 08, 18, 22, 29, 30, 31 no valor de R\$34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais);
- MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31964566/0001-67, itens nº 21, 40 no valor de R\$16.442,22 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos);
- MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14625838/0001-85, itens nº 07, 11, 19, 27, 33 no valor de R\$44.849,04 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos);
- MOURA PORTO FAB E COM DE MÓVEIS E EQUIP HOSPTALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13103801/0001-24, itens nº 17, 20, 23, 26, 32, 34, 35, 36, 39 no valor de R\$20.619,98 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);
- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45769285/0001-68, item nº 24 no valor de R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Sessão Pública realizada em: 12.12.2023

Data do Resultado: 20.12.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação e Adjudicação: 26.12.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 147/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06957510/0001-38.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente ao item 37.

Valor da Contratação: R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 148/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20894966/0001-27.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 12, 13, 14, 15, 16

Valor da Contratação: R\$45.189,36 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 149/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: DSOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48421787/0001-91.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 01, 05, 09, 10, 25, 28, 38

Valor da Contratação: R\$21.649,94 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 150/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: LMR SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51879744/0001-69.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente ao item 06

Valor da Contratação: R\$3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 151/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: LOJAS 2000.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01815785/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 02, 03, 04, 08, 18, 22, 29, 30, 31.

Valor da Contratação: R\$34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 152/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31964566/0001-67.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 21, 40

Valor da Contratação: R\$16.442,22 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 153/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14625838/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 07, 11, 19, 27, 33

Valor da Contratação: R\$44.849,04 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 154/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: MOURA PORTO FAB E COM DE MÓVEIS E EQUIP HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13103801/0001-24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente os itens 17, 20, 23, 26, 32, 34, 35, 36, 39

Valor da Contratação: R\$20.619,98 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Ata de Registro de Preço nº 155/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45769285/0001-68.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, destinados a Creche ProInfância deste Município, referente ao item 24

Valor da Contratação: R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 26.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023
- b. Processo Administrativo nº 189/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material gráfico**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 09 de janeiro de 2024, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 09 de janeiro de 2024, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo - Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até **10 (dez) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que

ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente

visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d.** O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na

apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexas previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de

eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

- a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver

aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **10 (dez) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

CONTRATO Nº. 000/0000, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material gráfico**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecedor emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 048/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 189/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 048/2023, Processo Administrativo nº 189/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de material gráfico**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o **lote 00**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 189/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:***Os modelos com as personalizações dos materiais serão enviados no momento da solicitação.****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	FORMULÁRIO, FOLHA AZUL, TAMANHO 20X9CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300
2.	FORMULÁRIO, TAMANHO 18X21CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	2.000
3.	FORMULÁRIO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	26.000
4.	FORMULÁRIO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	700
5.	FORMULÁRIO, TAMANHO A5, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	3.200
6.	FORMULÁRIO, TAMANHO A6, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	BLOCO	200
2.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A5.	BLOCO	500
3.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A6.	BLOCO	500
4.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, BLOCO COM 200 FOLHAS, TAMANHO A5.	BLOCO	500
5.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, BLOCO COM 200 FOLHAS, TAMANHO A6.	BLOCO	500

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	IMPRESSÃO DE CAPA DE CARNÊ DE COBRANÇA, COUCHÊ 120G,	UND	700
2.	IMPRESSÃO DE PANFLETOS, COLORIDO, TAMANHO A5.	UND	1.000
3.	IMPRESSÃO DE PANFLETOS, COR BRANCA, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO.	UND	1.300
4.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR AMARELA, TAMANHO 22X18.	UND	5.000
5.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, TAMANHO 22X18, FRENTE E VERSO.	UND	1.000
6.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, TAMANHO A4.	UND	8.000
7.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, TAMANHO A9.	UND	1.000
8.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR ROSA CLARO, TAMANHO A4.	UND	400
9.	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO, COR VERDE, TAMANHO 22X18.	UND	2.000
10.	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 90 G, COLORIDO, TAMANHO A4.	UND	6.000
11.	IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G, COR BRANCA, TAMANHO A4.	UND	1.000
12.	IMPRESSÃO EM VERGÊ, COR BRANCA, TAMANHO A4.	UND	6.500
13.	IMPRESSÃO EM VERGÊ, COR BRANCA, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO	UND	6.000
14.	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, COLORIDO, TAMANHO A4	UND	6.000

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ENVELOPE AMARELO, TIMBRADO, 360X260	UND	3.500
2.	ENVELOPE AMARELO, TIMBRADO, TAMANHO A3	UND	250
3.	ENVELOPE AMARELO, TIMBRADO, TAMANHO A4	UND	540
4.	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, 360X260	UND	2.000
5.	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, TAMANHO A3	UND	1.350
6.	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, TAMANHO A4	UND	1.000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BANNER, COLORIDO	M ²	530

2.	BANNER, COLORIDO, COM ILHÓS.	M ²	80
3.	CARTAZ, COLORIDO	M ²	50
4.	FAIXA, COLORIDO	M ²	100
5.	FAIXA, COLORIDO, COM ILHÓS	M ²	200
6.	OUTDOOR	M ²	550
7.	PLACAS DE AVISO, 2MM DE ESPESSURA	M ²	20

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ADESIVO PARA PLOTAGEM, M ² .	M ²	200
2.	ADESIVO, ¼, COLORIDO.	UND	250
3.	ADESIVO, 20X25CM, COLORIDO, PAPEL FOTO.	UND	2000

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CAPA PRONTUÁRIO, TAMANHO A4, PAPEL CARTÃO, COLORIDA.	UND	3.000
2.	PASTA A4 PERSONALIZADA PARA DOCUMENTOS, PAPEL 300 G/M, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL PLASTIFICADO, SUPER-RESISTENTE.	UND	3.000
3.	PASTA DE DOCUMENTOS DO ALUNO, TIMBRADA, COR BRANCA, CARTOLINA.	UND	5.000
4.	PASTA PERSONALIZADA, TIMBRADA, COLORIDA, 25X35CM.	UND	400

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 06 DÍGITOS.	UND	50
2.	CARIMBO, TAMANHO GRANDE.	UND	100
3.	CARIMBO, TAMANHO MÉDIO.	UND	150
4.	CARIMBO, TAMANHO PEQUENO.	UND	100

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AGENDA DO PROFESSOR, 100 FOLHAS, TAMANHO A4, ESPIRAL	UND	300
2.	CADERNETA, 50 PÁGINAS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, ESPIRAL	UND	600
3.	CADERNO, CAPA DURA PERSONALIZADA, COM 10 MATÉRIAS, 260 FOLHAS, ESPIRAL	UND	3000
4.	CADERNO, CAPA DURA PERSONALIZADA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL	UND	3000
5.	LIVRO ATA, CAPA DURA PERSONALIZADA, ESPIRAL, 200 PÁGINAS, ESPIRAL	UND	100

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ETIQUETA PATRIMONIAL DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, POLIÉSTER ESCOVADO, AUTOADESIVO, COMPRIMENTO: 40 A 50MM, LARGURA: 15 A 20MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DA PALAVRA PATRIMÔNIO PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA ISO 9002, NUMERAÇÃO DIGITAL, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO). SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE 2021001 A 2022999 (7 DÍGITOS).	UND	5.000

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 1000 X 2500 CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METALÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS A TODA A INSTALAÇÃO.	UND	20

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM, COM LETREIROS EM 3D EM PVC DE 1,5MM.	M ²	100

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX: 000,00

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023
- b. Processo Administrativo nº 190/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de oxigênio e ar comprimido**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 09 de janeiro de 2024, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 09 de janeiro de 2024, às 08h30min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a.** suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b.** em consórcio;
- c.** com falência decretada;
- d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, **ANVISA**.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

b. Autorização expedida pela ANVISA para comercialização de oxigênio com finalidade hospitalar.

18.1.6. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo

fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.16. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente **ANVISA**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023****CONTRATO Nº. 000/000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de oxigênio e ar comprimido**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 049/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 190/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2023.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 049/2023, Processo Administrativo nº 190/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de oxigênio e ar comprimido**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, de acordo a planilha reformulada. **(PROPOSTA)**

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura

Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos

materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. Por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos;
- Proposta da contratada, e sua documentação.
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 190/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 202x.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M ³	500	M ³
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3,5M ³	150	M ³
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	3000	M ³
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³	150	M ³
5	OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 M ³	100	M ³

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar comprimido.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M ³	500	M ³			
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3,5M ³	150	M ³			
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	3000	M ³			
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³	150	M ³			
5	OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 M ³	100	M ³			

VALOR DO LOTE:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023
- b. Processo Administrativo nº 191/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 08h30min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Item

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente ANP.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **24h (vinte e quatro horas)**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço total por item, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério de manifestação e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **24h (vinte e quatro horas)**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.16. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente ANP.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa

de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, **independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 050/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 191/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 050/2023, Processo Administrativo nº 191/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de XXXX**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, **independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.

4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 191/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiantes, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	750	UNIDADES
2	VASILHAME DE GÁS GLP DE 13 KG	50	UNIDADES

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	750	UND			
2	VASILHAME DE GÁS GLP DE 13 KG	50	UND			

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023
- b. Processo Administrativo nº 192/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de papel A4**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Item

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço total por item, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feita a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.16. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa

de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de papel A4**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 051/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 192/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 051/2023, Processo Administrativo nº 192/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de papel A4**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, de acordo a planilha reformulada.
(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
 - 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer

execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 192/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Papel A4, resma com 500 folhas de 210mm x 297mm. Caixa com 10 resmas	500	Caixas

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel A4, resma com 500 folhas de 210mm x 297mm. Caixa com 10 resmas	500	Caixas			

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2023
- b. Processo Administrativo nº 193/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 09h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/ lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Moraes Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **24h (vinte e quatro horas)**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de entrega em até **24h (vinte e quatro horas)**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o

contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO**

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, **independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 052/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 193/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 052/2023, Processo Administrativo nº 193/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, de acordo a planilha reformulada.
(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
 - 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, **independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer

execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 193/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA MINERAL, 20 LITROS	2500	UNIDADES
2	ÁGUA MINERAL, 500 ML	2500	UNIDADES

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, 20 LITROS	2500	UND			
2	ÁGUA MINERAL, 500 ML	2500	UND			

VALOR DO LOTE:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2023
- b. Processo Administrativo nº 194/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de hortifrutis in natura**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que

ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente

visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na

apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexe previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de

eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

- a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver

aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de hortifrutis in natura**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 053/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 194/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 053/2023, Processo Administrativo nº 194/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de hortifrutis in natura**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais lícitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 194/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:***LOTE 01 - SECRETARIAS E SETORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ABACATE	350	QUILOGRAMAS
2.	ABACAXI	900	QUILOGRAMAS
3.	ABOBORA	2000	QUILOGRAMAS
4.	AÇAFRÃO	500	QUILOGRAMAS
5.	ACEROLA	200	QUILOGRAMAS
6.	ALFACE	2250	PACOTES
7.	ALHO	500	QUILOGRAMAS
8.	BANANA	2750	QUILOGRAMAS
9.	BATATA	2500	QUILOGRAMAS
10.	BATATA DOCE BRANCA	1000	QUILOGRAMAS
11.	BATATA DOCE ROXA	1000	QUILOGRAMAS
12.	BETERRABA	500	QUILOGRAMAS
13.	BRÓCOLIS	500	QUILOGRAMAS
14.	CANELA	70	PACOTES DE 200GR
15.	CEBOLA BRANCA	1050	QUILOGRAMAS
16.	CEBOLA ROXA	550	QUILOGRAMAS
17.	CENOURA	1750	QUILOGRAMAS
18.	CHEIRO VERDE (ALHO E COENTRO EM FOLHA)	850	PACOTES
19.	CHUCHU	1100	QUILOGRAMAS
20.	COENTRO MOÍDO	270	QUILOGRAMAS
21.	COENTRO VERDE EM SEMENTES	200	PACOTES
22.	COMINHO	100	PACOTES DE 200GR
23.	CORANTE	300	QUILOGRAMAS
24.	COUVE	700	PACOTES
25.	COUVE-FLOR	100	QUILOGRAMAS
26.	CRAVO-DA-ÍNDIA INTEIRO	200	PACOTES
27.	CRAVO-DA-ÍNDIA MOÍDO	80	PACOTES
28.	ERVA DOCE EM SEMENTES CRUA	300	PACOTES DE 200GR
29.	FOLHA DE LOURO	50	PACOTES DE 200GR
30.	GOIABA	3500	QUILOGRAMAS
31.	INHAME	450	QUILOGRAMAS
32.	LARANJA	1750	QUILOGRAMAS
33.	LIMÃO	1200	QUILOGRAMAS
34.	MAÇÃ	1750	QUILOGRAMAS
35.	MAMÃO	1350	QUILOGRAMAS
36.	MANDIOCA	1350	QUILOGRAMAS
37.	MANGA	350	QUILOGRAMAS
38.	MARACUJÁ	160	QUILOGRAMAS
39.	MARACUJINA	350	QUILOGRAMAS
40.	MELANCIA	16000	QUILOGRAMAS
41.	MELÃO	350	QUILOGRAMAS
42.	ORÉGANO	50	PACOTES DE 200GR
43.	PEPINO	800	QUILOGRAMAS
44.	PERA	220	QUILOGRAMAS
45.	PIMENTA DO REINO	50	PACOTES DE 200GR
46.	PIMENTÃO	300	QUILOGRAMAS
47.	QUIABO	100	QUILOGRAMAS
48.	REPOLHO	500	QUILOGRAMAS
49.	RÚCULA	200	PACOTES
50.	SALSINHA	50	PACOTES

51.	TEMPERO ALHO E SAL	260	QUILOGRAMAS
52.	TOMATE	3000	QUILOGRAMAS
53.	UVA	550	QUILOGRAMAS

LOTE 02 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	ABACATE	400	KG	De primeira qualidade, com tamanho médio, maturação em grau médio, sem danos físicos e mecânicos e isento de partes pútridas.
2.	AÇAFRÃO - 50g	500	UND	Açafrão, em pó para coloração de alimentos. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e apresentadas em envelopes plásticos contendo no mínimo 50g cada. Produto deverá ter inspeção do ministério da agricultura.
3.	BATATA INGLESA	6.000	KG	Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.
4.	CANELA EM CASCA	30	KG	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.
5.	COENTRO SECO	30	KG	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.
6.	CORANTE	150	KG	Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, devendo estar em perfeitas condições para o consumo.
7.	ERVA-DOCE	50	KG	Sementes de erva-doce, em perfeitas condições de uso para consumo.
8.	LIMÃO	1.500	KG	Fruto fresco, com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduo.
9.	MAÇÃ VERMELHA	7.000	KG	A fruta deve ser nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade e livre de sujidades.
10.	PALMA	500	KG	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme, sem manchas e sem espinhos.
11.	UVA	300	KG	Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutis in natura.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993;
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023
- b. Processo Administrativo nº 195/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros de padaria**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo - Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que

ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente

visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na

apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de

eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

- a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver

aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da

contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48

(quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento

ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão

contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros de padaria**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecedor emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 054/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 195/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 054/2023, Processo Administrativo nº 195/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros de padaria**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.912/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 195/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:***LOTE 01 – MERENDA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	AVOADOR	3.000	KG	Biscoito de polvilho, embalagem de no mínimo 1Kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.

LOTE 02 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BOLO INTEGRAL 50G	100	UND	Bolo simples integral, devendo conter em sua preparação, pelo menos: Farinha de trigo integral, ovos, leite e óleo. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, pesando aproximadamente 50g cada unidade.

LOTE 03 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BOLO SIMPLES 50G	40.000	UND	Bolo simples, devendo conter em sua preparação, pelo menos: Farinha de trigo, ovos, leite e óleo. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, pesando aproximadamente 50g cada unidade.

LOTE 04 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	PÃO DE FORMA 25G	15.000	UND	Pão de forma tradicional, fatiado e embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Pesando aproximadamente 25g cada unidade.

LOTE 05 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL 25G	200	UND	Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. A base de farinha de trigo integral, cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento químico. Sem adição de açúcar. Isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; com teor de sódio abaixo de 2% de sal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades de 25g. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.

LOTE 06 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	PÃO DOCE 50G	25.000	UND	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. Pesando aproximadamente 50g cada unidade.

LOTE 07 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	PÃO FRANCÊS 50G	70.000	UND	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. Pesando aproximadamente 50g cada unidade.

LOTE 08 – SECRETARIA E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	AVOADOR	100	KG	Biscoito de polvilho, embalagem de no mínimo 1Kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.
2	BOLO SIMPLES 50G	20000	UND	Bolo simples, devendo conter em sua preparação, pelo menos: Farinha de trigo, ovos, leite e óleo. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, pesando aproximadamente 50g cada unidade.
3	BOLOS VARIADOS (MANDIOCA, MILHO)	600	KG	Bolos variados (mandioca, milho). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes.
4	BOLOS VARIADOS (PÃO DE QUEIJO, CHIMANGO) 50G	20000	UND	Bolos variados (pão de queijo, chimango). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, pesando aproximadamente 50g cada unidade.
5	PÃO DE FORMA 500G	100	UND	Pão de forma tradicional, fatiado e embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Pesando aproximadamente 500g cada pacote.
6	PÃO DOCE 50G	20000	UND	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. Pesando aproximadamente 50g cada unidade.
7	PÃO FRANCÊS 50G	20000	UND	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. Pesando aproximadamente 50g cada unidade.

LOTE 09 – SECRETARIA E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BOLIVIANO 30G	3000	UND
2.	BOLO CONFEITADO	300	KG
3.	CACHORRO QUENTE 150G	1000	UND
4.	COXINHA 30G	20000	UND
5.	DANESE (MASSA SEMI FOLHADO) 30G	3000	UND
6.	EMPADA M	5000	UND
7.	EMPADA P	10000	UND
8.	ESFIRRA 30G	10000	UND
9.	ESPETINHO EMPANADO DE FRANGO 100G	2000	UND
10.	FOLHADO DE FRANGO 30G	2000	UND

11.	LANCHE EMBALADO: 1 PEDAÇO DE BOLO RECHEADO 150G + 2 SALGADOS DE 30G	4000	UND
12.	LANCHE: 1 SUCO 200 ML + 3 SALGADOS DE 30G	1000	UND
13.	MINI PIZZA 200G	500	UND
14.	PANETONE GRANDE 400G	300	UND
15.	PANETONE PEQUENO 100G	700	UND
16.	PÃO COM PATÊ 70G	5000	UND
17.	PÃOZINHO RECHEADO 70G	2000	UND
18.	PASTEL 30G	20000	UND
19.	RISOLE 30G	1000	UND
20.	SALTENHA 70G	2000	UND
21.	SANDUÍCHE NATURAL 100G	1000	UND
22.	SANDUÍCHE PRESUNTO E QUEIJO 120G	600	UND
23.	SONHO 30G	400	UND
24.	TORTA SALGADA FATIA 50G	10000	UND
25.	TRUFA RECHEADA M	2000	UND
26.	TRUFA RECHEADA P	1000	UND

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2023
- b. Processo Administrativo nº 196/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de açougue**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 09h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 11 de janeiro de 2024, às 10h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/ lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Moraes Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada,

para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a.** não se refira à integralidade do item;
- b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c.** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “f”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o

contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO**

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de açougue**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 055/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 196/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/0000

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 055/2023, Processo Administrativo nº 196/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de açougue**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

22

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 196/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:***LOTE 01 – MERENDA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	4.500	KG	Carne bovina de primeira qualidade, tipo coxão mole ou patinho, in natura, congelada, devendo apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa e nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. A embalagem deve ser de polietileno transparente e conter Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.

LOTE 02 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	CARNE BOVINA MOÍDA 500G	9.000	UND	Carne bovina moída. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do M.A; Portaria nº1.428/MS de 26/11/1993; Portaria CVS 5 de 09/04/2013; Instrução normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA/ Estadual/ Municipal. A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte paleta extra, limpo com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo e ossos. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aparência: próprio da carne, aspecto firme, não amolecidas e não pegajosas, cor, sabor e odor próprios. Informação nutricional: Porção 100g; valor calórico: 133kcal; proteínas: 21,7g; Gorduras saturadas:2,0g; gorduras totais: 4,5g; Sódio: 49mg. Embalagem de 500g

LOTE 03 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	CARNE DE SAL TIPO CHARQUE	2.000	KG	Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca e de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 145 de 22/05/99. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

LOTE 04 – MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	CARNE FRANGO COXA/SOBRECOXA	4.500	KG	Deve ser congelada e com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem deve possuir registro no SIF. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg

LOTE 05 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	LINGUIÇA DEFUMADA 400G	4.000	UND	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos e através de processo de defumação. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno em temperatura ambiente, e com embalagem a vácuo de 400g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.

LOTE 06 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	500	KG	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.

LOTE 07 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	PEITO DE FRANGO	8.000	KG	Sem osso, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Embalagem de 1kg.

LOTE 08 - SECRETARIAS E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARNE BOVINA DE QUALIDADE (MOÍDA)	600	KG
2	CARNE BOVINA EM MÚSCULO	1100	KG
3	CARNE BOVINA SALGADA	500	KG
4	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ	1700	KG
5	CARNE PARA BIFE	1000	KG
6	COSTELA BOVINA	800	KG
7	FÍGADO BOVINO	100	KG

LOTE 09 - SECRETARIAS E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COXINHA DA ASA DE FRANGO	500	KG
2	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	1500	KG
3	FRANGO CONGELADO	5000	KG
4	GALETO CONGELADO	200	KG
5	PEITO DE FRANGO	500	KG

LOTE 10 - SECRETARIAS E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARNE DE PORCO	300	KG
2	COSTELA DE PORCO	150	KG
3	BACON	50	KG

LOTE 11 - SECRETARIAS E SETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FILE DE PEIXE CONGELADO	50	KG
2	LINGUIÇA DE FRANGO	300	KG
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	300	KG
4	LINGUIÇA TOSCANA CALABRESA	300	KG
5	SALSICHA	1000	KG

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de açougue.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2023
- b. Processo Administrativo nº 197/2023

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No site www.licitacoes-e.com.br.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 12 de janeiro de 2024, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 12 de janeiro de 2024, às 08h30min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo – Bahia.
- b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Moraes Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

15.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

15.4. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

15.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante

que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar

a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB,

CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanesce sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagem, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de entrega em até **01 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada. Deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, e serão efetuadas de forma gradual.

21.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

21.12. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.16. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito

ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023****CONTRATO Nº. 000/0000**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo**, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(PROPOSTA)

3.2 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

3.3 - A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

3.4 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecedor emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.5 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 056/2023.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.7 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos

I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 197/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 056/2023, Processo Administrativo nº 197/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado **pelo Senhor XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de XXXXX**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$000.000,00 (por extenso)**, referente o lote **00 - xxxxx**, de acordo a planilha reformulada.

(PROPOSTA)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **01 (uma) semana, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais lícitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13.5. Fica nomeado a servidora **KELI CARDOSO GOMES** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 197/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA*Especificações, quantitativos e condições a seguir:***LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO TIPO I, 1KG	10000	UND
2.	ARROZ BRANCO, 1KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	4000	UND
3.	ARROZ INTEGRAL, 1KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	250	UND
4.	ARROZ PARBOILIZADO, 1KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	4000	UND
5.	BISCOITO ÁGUA E SAL, 350G	7000	UND
6.	BISCOITO CREAM CRACKER, 350G	7000	UND
7.	BISCOITO MAISENA, 350G	7000	UND
8.	BISCOITO ROSQUINHA, 350G	3500	UND
9.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 250G, COM SELO DA ABIC.	6000	UND
10.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 300G APROX.	1000	UND
11.	FARINHA A BASE DE MANDIOCA, 1KG	600	UND
12.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 1KG.	1500	UND
13.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 1KG.	1500	UND
14.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	4000	UND
15.	FEIJÃO FRADINHO, 1KG	200	UND
16.	FEIJÃO PRETO, 1KG	500	UND
17.	FERMENTO BIOLÓGICO, 10G	200	UND
18.	FERMENTO EM PÓ, 100G	800	UND
19.	FLOCÃO À BASE DE MILHO, 500G	4000	UND
20.	FUBÁ DE MILHO, 500G	300	UND
21.	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1L	300	UND
22.	LEITE EM PÓ DESNATADO, 200G	500	UND
23.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G	5000	UND
24.	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO, 1L	1200	UND
25.	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8, 500G	4000	UND
26.	MACARRÃO PARAFUSO, 500G	1000	UND
27.	MILHO PARA CANJICA AMARELO, 500G	300	UND
28.	MILHO PARA CANJICA BRANCA, 500G	500	UND
29.	MILHO PARA PIPOCA, 500G	500	UND
30.	ÓLEO DE SOJA, 900ML	2900	UND
31.	OVOS, DÚZIAS	2000	UND
32.	POLVILHO AZEDO, 1KG	500	UND
33.	POLVILHO DOCE, 1KG	2000	UND
34.	SAL REFINADO, 1KG	1500	UND
35.	TAPIOCA FRESCA, 1KG	1500	UND

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	750	UND
2.	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100ML	100	UND
3.	AMENDOIM SEM CASCA, 500G	100	UND
4.	AMIDO DE MILHO, 200G	400	UND
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, A PARTIR DE 150G	400	UND
6.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 200ML	200	UND
7.	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 150G	300	UND
8.	BATATA PALHA, 100G	300	UND
9.	CALDO DE CARNE TABLETES, 57G	200	UND
10.	CALDO DE GALINHA TABLETES, 57G	200	UND
11.	CATCHUP, 400G APROX.	200	UND
12.	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO, 100G	400	UND

13.	CREME DE LEITE, 200G	300	UND
14.	ERVILHA EM CONSERVA, 200G	200	UND
15.	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, 12G	500	UND
16.	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, 20G	150	UND
17.	GRANULADO, 500G	100	UND
18.	LEITE CONDENSADO, 395G	800	UND
19.	MAIONESE, 200G	300	UND
20.	MANTEIGA, 500 ML	500	UND
21.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G	300	UND
22.	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	250	UND
23.	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G	1500	UND
24.	MISTURA PARA BOLOS, SABORES DIVERSOS, 400G	500	UND
25.	MOLHO DE PIMENTA, 150ML	50	UND
26.	POLPA CONGELADA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, 100G	250	UND
27.	PRESUNTO PARA LANCHE, FATIADO	1000	KG
28.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO	500	KG
29.	QUEIJO RALADO, 50G	50	UND
30.	REFRESCO EM PÓ COM ADOÇANTE, RENDE 1L, SABORES DIVERSOS.	600	UND
31.	REFRIGERANTE 2L, SABORES DIVERSOS	2000	UND
32.	REFRIGERANTE 350ML, SABORES DIVERSOS	500	UND
33.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML	300	UND
34.	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML	300	UND
35.	TEMPERO COMPLETO PISADO ALHO E SAL, 290G	130	UND
36.	UVAS PASSAS, 100G	100	UND
37.	VINAGRE BRANCO, 750ML	100	UND
38.	VINAGRE DE MAÇÃ, 750ML	100	UND

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BALA DE CAMELO, PACOTE COM 660G	50	PCT
2.	BALA DE GOMA TUBO 32G, CAIXA COM 30 UNIDADES	100	CX
3.	BALA MASTIGÁVEL DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 600G	100	PCT
4.	BOMBONS DE CHOCOLATE (GAROTO, LACTA OU NESTLE), PACOTE COM APROX. 50 UNIDADES OU 1KG	500	PCT
5.	CHICLETE, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX
6.	CHOCOLATE CONFEITO 18G, CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CX
7.	COCADA BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	PCT
8.	CREME DE AVELÃ CHOCOLATE E LEITE BICOLOR 10G, CAIXA COM 48 UNIDADES	50	CX
9.	DOCE DE AMENDOIM EMBALADOS 55G APROX., POTE COM 20 UNIDADES	300	PCT
10.	DOCE DE BANANA EMBALADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	PCT
11.	DOCE DE GOIABA EMBALADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	PCT
12.	DOCE GELEIA FRUTAS EM GOMA EMBRULHADAS, 55G. POTE COM 20 UNIDADES, 1KG APROX.	150	PCT
13.	GOIABADA, EMBALAGEM COM 300G	200	UND
14.	MASHMELLOW, 15G	500	PCT
15.	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM EMBALADAS 22G, PACOTE COM 24 UNIDADES	300	PCT
16.	PIPOCA DOCE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 40G CADA	1000	FRD
17.	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS, PACOTE 400G	2000	PCT
18.	SALGADINHO DE MILHO 30G	2000	UND

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA E	100	UND

	NUCLEOTÍDEOS. DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. LATAS COM 400G		
--	---	--	--

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ÁCIDO MURIÁTICO, 1L	300	UND
2.	ÁGUA SANITÁRIA, 1L	4500	UND
3.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, 500ML	2500	UND
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 92, 1L	3000	UND
5.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 1L	4000	UND
6.	ALVEJANTE, 1L	750	UND
7.	AMACIANTE, 2L	300	UND
8.	AROMATIZANTE - ODORIZADOR AEROSOL, 360ML	300	UND
9.	AVENTAL PARA COZINHA 1,20M X 0,60M	100	UND
10.	BALDE DE PLÁSTICO 100L COM TAMPA, MATERIAL RÍGIDO	50	UND
11.	BALDE DE PLÁSTICO 10L COM ALÇA, MATERIAL RÍGIDO	70	UND
12.	BALDE DE PLÁSTICO 12L COM ALÇA, MATERIAL RÍGIDO	200	UND
13.	BALDE DE PLÁSTICO 20L, MATERIAL RÍGIDO	50	UND
14.	BALDE DE PLÁSTICO 60L COM TAMPA, MATERIAL RÍGIDO	80	UND
15.	BOTAS PLÁSTICAS CANO ALTO PARA LIMPEZA	150	UND
16.	DESINFETANTE, 1L	5000	UND
17.	DETERGENTE NEUTRO, 500ML	7000	UND
18.	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCROSTANTE ÁCIDO. BALDE COM 5L	100	UND
19.	ESCOVA LAVANDEIRA REVESTIMENTO DE MADEIRA	70	UND
20.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	100	UND
21.	ESPANADOR DE PÓ, PENA DE AVESTRUZ COM 40 CM	50	UND
22.	ESPONJA DE AÇO, 60G	2000	UND
23.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	2500	UND
24.	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38CM X 58 CM	1000	UND
25.	GEL PINHO, 1L	2000	UND
26.	INSETICIDA EM SPRAY, 300ML	100	UND
27.	ISQUEIRO	50	UND
28.	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML	650	UND
29.	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS, 1L	200	UND
30.	LIMPA VIDROS, 500ML	150	UND
31.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20L	100	UND
32.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 10L	100	UND
33.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30L	100	UND
34.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	100	UND
35.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA	100	UND
36.	LUVAS DE LÁTEX REFORÇADA, TAMANHO M	750	UND
37.	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS	2000	UND
38.	MÁSCARA SEMIFACIAL PFF1, DOBRÁVEL COM VÁLVULA	100	UND
39.	MULTIUSO, 500ML	200	UND
40.	PÁ DE LIXO MÉDIA COM CABO DE PLÁSTICO	200	UND
41.	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA CHÃO, TAMANHO GRANDE	1500	UND
42.	PANO DE PRATO DE ALGODÃO, 40X65, BRANCO, PARA ARTESANATO	500	UND
43.	PANO DE PRATO DE ALGODÃO, 40X66	500	UND
44.	PEDRA SANITÁRIA	1500	UND
45.	PREGADORES MADEIRA 12X2	100	UND
46.	PULVERIZADOR 1,5L	100	UND
47.	PULVERIZADOR 1L	50	UND
48.	PULVERIZADOR 500ML	150	UND
49.	RODO DE PLÁSTICO 30 CM	200	UND
50.	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	500	UND

51.	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	500	UND
52.	SABÃO EM BARRA. PACOTES DE 5 UNIDADES DE 200G CADA	1000	UND
53.	SABÃO EM PÓ, 500G	3000	UND
54.	SACO DE LIXO 100L. PACOTE COM 10 SACOS	5000	UND
55.	SACO DE LIXO 30L. PACOTE COM 10 SACOS	3000	UND
56.	SACO DE LIXO 50L. PACOTE COM 10 SACOS	3000	UND
57.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, 5L	100	UND
58.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	360	UND
59.	VASSOURA DE PELO COM CABO	300	UND

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ACETONA, 500ML	250	UND
2.	ALGODÃO, 100G	400	UND
3.	ALICATE DE UNHA 4 1/8"	250	UND
4.	APARADOR DE UNHAS, ADULTO	100	UND
5.	APARADOR DE UNHAS, INFANTIL	50	UND
6.	CONDICIONADOR PARA CABELO, 1L	500	UND
7.	CREME DENTAL, 90G	1000	UND
8.	CREME HIDRATANTE CORPORAL, 200ML	200	UND
9.	ESCOVA DE DENTE MACIA, ADULTO	500	UND
10.	ESCOVA DE DENTE MACIA, INFANTIL	1000	UND
11.	ESCOVA PARA UNHA	50	UND
12.	ESMALTE, CORES DIVERSAS, 8ML	500	UND
13.	ESPÁTULA DE UNHA	250	UND
14.	FIO DENTAL, 100 M	200	UND
15.	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO. PACOTE COM 75 UNIDADES	250	PCT
16.	LIXA DE UNHA	500	UND
17.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE COM 16 ROLOS DE 30M	2000	PCT
18.	PENTE DE PLÁSTICO COM CABO FINO PARA CABELO	200	UND
19.	SABONETE EM BARRA, 85G	1500	UND
20.	SABONETE LÍQUIDO, 500ML	5000	UND
21.	SHAMPOO, 1L	500	UND
22.	TOUCAS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	250	PCT

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BANHEIRA INFANTIL 20L, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÓLICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA.	500	UND
2.	COTONETE PARA HIGIENE DO BEBÊ, POTE COM 50 UNIDADES	100	UND
3.	ESCOVA DE CABELO PARA HIGIENE DO BEBÊ	100	UND
4.	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, EG, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 24 UNIDADES	750	PCT
5.	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, G, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 24 UNIDADES	750	PCT
6.	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, M, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 24 UNIDADES	750	PCT
7.	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, P, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 24 UNIDADES	750	PCT
8.	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 48 UNIDADES, LIVRE DE ALCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X14CM	100	UND
9.	LENÇOS UMEDECIDOS. POTE COM 400 UNIDADES	1000	PCT
10.	MAMADEIRA 240 ML, SIMPLES, BICO DE SILICONE, COR NEUTRA	150	UND
11.	MAMADEIRA, KIT COM 3 UNIDADES, SIMPLES, BICO DE SILICONE, CORES NEUTRAS	100	UND
12.	POMADA PARA PREVENIR ASSADURAS, 45G	500	UND
13.	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ, 200ML	500	UND
14.	SABONETE PARA HIGIENE DO BEBÊ, 90G	100	UND
15.	SHAMPOO PARA HIGIENE DO BEBÊ, 200ML	100	UND

Tanque Novo - BA

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	CALÇA E BODY MANGA LONGA LISO OU ESTAMPADO, UNISEX.	100	KIT
2.	CONJUNTO COM TOUCA E SAPATINHO DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS	100	KIT
3.	CONJUNTO DE PAGÃO, TAMANHO M, COMPLETO, INFANTIL, 100% ALGODÃO.	100	KIT
4.	FRALDAS DE PANO DE ALGODÃO, BRANCO, 70CM X 70CM, PARA ARTESANATO	1000	UND
5.	MACACÃO RECEM NASCIDO, MANGA LONGA, MATERIAL ALGODÃO/POLIESTER.	100	UND
6.	MALA DE MATERNIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM MATERIAL SINTETICO, CORES NEUTRAS.	100	UND
7.	MANTA COBERTOR, SIMPLES, EM MICROFIBRA PARA BEBÊ RECEM NASCIDO, ANTIALERGICO 100% POLIESTER, COR NEUTRA.	100	UND

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BANDEJA TAM. 5, DESCARTÁVEL EM PAPELÃO, COM ACABAMENTO METALIZADO.	50	UND
2.	CANUDO PLÁSTICO FINO. PACOTE COM 450 UNIDADES	40	PCT
3.	CANUDO TIPO VITAMINA. PACOTE COM 500 UNIDADES	50	PCT
4.	COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1000	PCT
5.	COLHER DESCARTÁVEL, TIPO REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT
6.	COLHER DESCARTÁVEL, TIPO SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
7.	COPO DESCARTÁVEL 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	5000	PCT
8.	COPO DESCARTÁVEL 500ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PCT
9.	COPO DESCARTÁVEL 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PCT
10.	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS H10. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX
11.	EMBALAGEM PLÁSTICA. BOBINA DE 1KG	500	PCT
12.	FACAS DESCARTÁVEIS, TIPO REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PCT
13.	FILME PVC 28 CM X 30 M	300	UND
14.	FORMINHA PARA CUPCAKE, 7X5X4CM. EMBALAGEM COM 45 UNIDADES	200	PCT
15.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT
16.	GUARDANAPOS DE PAPEL, COM 50 FOLHAS SIMPLES DE 21X20 CM.	2000	PCT
17.	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES	250	PCT
18.	MARMITA DESCARTÁVEL, ALUMÍNIO, REDONDA Nº 09. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CX
19.	MARMITA DESCARTÁVEL, ISOPOR, 1.100 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CX
20.	PALITO DE DENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	UND
21.	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 4 M	500	UND
22.	PAPEL FILME 28 CM X 100 M	300	UND
23.	PAPEL TOALHA COM FOLHAS INTERFOLHADAS PARA BANHEIRO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1000	PCT
24.	PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS DE 50 TOALHAS CADA.	1000	UND
25.	POTES COM TAMPAS PARA SOBREMESA 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT
26.	PRATOS DESCARTÁVEIS TAMANHO GRANDE 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PCT
27.	SACOLAS PLÁSTICAS	1000	KG
28.	SACOS PARA CACHORROS QUENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PCT
29.	SACOS PARA GELADINHOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	450	PCT
30.	SACOS PARA PIPOCAS MÉDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PCT
31.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT
32.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 500ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	PILHA CR2032 3V - CARTELA COM 05 UNIDADES	60	UND
2.	PILHA LR41 1.5V - CARTELA COM 10 UNIDADES	60	UND
3.	PILHA TAMANHO AA ALCALINA	200	UND
4.	PILHA TAMANHO AAA ALCALINA	200	UND
5.	PILHA/BATERIA 9V	60	UND

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO 45X30X7CM	15	UND
2.	BACIA DE ALUMÍNIO, MATERIAL RÍGIDO, 20L,	15	UND
3.	BACIA DE PLÁSTICO, MATERIAL RÍGIDO, EXTRA GRANDE	15	UND
4.	BACIA DE PLÁSTICO, MATERIAL RÍGIDO, GRANDE	15	UND
5.	BACIA DE PLÁSTICO, MATERIAL RÍGIDO, MÉDIA	15	UND
6.	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA 1G A 10KG	15	UND
6.	BANDEJA ALUMÍNIO RETANGULAR 30X22CM	15	UND
7.	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 7,5L	15	UND
8.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 10L	15	UND
9.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	15	UND
10.	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 7L	15	UND
11.	CAÇAROLA RETA Nº 31	15	UND
12.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 100L	15	UND
13.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L	15	UND
14.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 78L	15	UND
15.	CALDEIRÃO COM TAMPA 10L	15	UND
16.	CALDEIRÃO COM TAMPA 20L	15	UND
17.	CALDEIRÃO COM TAMPA 30L	15	UND
18.	CANECA PLÁSTICA 350 ML COM ALÇA	100	UND
19.	COADOR DE CAFÉ, DE PANO, TAMANHO G	250	UND
20.	COLHER DE MADEIRA 45 CM	15	UND
21.	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	150	UND
22.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	500	UND
23.	CONCHA GRANDE, MATERIAL NYLON	25	UND
24.	CONJUNTO DE PAINÉIS COM 05 PEÇAS	15	UND
25.	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS, PLÁSTICO COM 05 PEÇAS	15	UND
26.	COPO DE ALUMÍNIO 2L	15	UND
27.	COPO DE PLÁSTICO 200ML	1000	UND
28.	COPO DE VIDRO 200ML	250	UND
29.	CUSCUZEIRO Nº 16	15	UND
30.	CUSCUZEIRO Nº 18	15	UND
31.	CUSCUZEIRO Nº 20	15	UND
32.	CUSCUZEIRO Nº 22	15	UND
33.	CUSCUZEIRO Nº 24	15	UND
34.	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE INOX	15	UND
35.	ESCORREDOR INOX 20 PRATOS	15	UND
36.	ESCUMADEIRA PARA ARROZ INOX 34,5CM	25	UND
37.	ESPÁTULA DE COZINHA, AÇO INOXIDÁVEL	15	UND
38.	FACA DE MESA AÇO 20CM	500	UND
39.	FACA DO CHEFE INOX 20CM	15	UND
40.	FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA DE 04 VELAS	15	UND
41.	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO 35CM	15	UND
42.	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 20X41	15	UND
43.	FRIGIDEIRA 26CM, ESP. 2.0 MM	15	UND
44.	GARFO DE MESA AÇO	500	UND
45.	GARRAFA TÉRMICA 1L	50	UND
46.	GARRAFA TÉRMICA 5L	25	UND
47.	JARRA PLÁSTICA 1L	15	UND
48.	JARRA PLÁSTICA 2L	15	UND
49.	JARRA PLÁSTICA 4L	15	UND
50.	MALETA PRIMEIROS SOCORROS, PLÁSTICO COM TAMPA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, 14X24X13 CM	15	UND

51.	PALITEIRO PLÁSTICO 90 ML	15	UND
52.	PANELA DE PRESSÃO 10L	15	UND
53.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	15	UND
54.	PANELA DE PRESSÃO 7L	15	UND
55.	PANELA GRANDE Nº 41	15	UND
56.	PANELA MÉDIA Nº 31	15	UND
57.	PANELA PEQUENA Nº 21	15	UND
58.	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	15	UND
59.	PEGADOR DE SALADA INOX	15	UND
60.	PENEIRA EM AÇO MÉDIA 25CM	15	UND
61.	PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA 12CM	15	UND
62.	PORTA ACETONA, 180ML	15	UND
63.	PORTA ALGODÃO COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE	15	UND
64.	PORTA COPOS DESCARTÁVEL COM FIXAÇÃO EM PAREDE	15	UND
65.	PORTA GUARDANAPOS	15	UND
66.	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND
67.	PORTA SABONETE LÍQUIDO, PLÁSTICO RESISTENTE, DISPENSER 800ML	15	UND
68.	POTE DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA	15	UND
69.	POTE DE PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA	15	UND
70.	POTES DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL 2L	15	UND
71.	PRATO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM 22CM	1500	UND
72.	PRATO DE VIDRO FUNDO COM 22CM	500	UND
73.	RALADOR DE INOX	15	UND
74.	REGISTRO REGULADOR DE GÁS DE COZINHA COM MANÔMETRO	15	UND
75.	SALEIRO DE PLÁSTICO	15	UND
76.	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO	15	UND
77.	TABUA DE CORTAR CARNE, PLÁSTICO	15	UND
78.	TORNEIRA PARA FILTRO	15	UND
79.	VASILHA PLÁSTICA 10L	15	UND
80.	VASILHA PLÁSTICA 14L	15	UND
81.	VASILHA PLÁSTICA 7,5L	15	UND
82.	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	15	UND
83.	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES, 90ML APROXIMADAMENTE	50	UND

LOTE 12 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	AÇÚCAR, 1KG	9.500	UND	Do tipo I, cristal e branco. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.
2.	ARROZ INTEGRAL, 1KG	40	UND	Características técnicas: longo, fino, tipo I integral. Com grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, contendo na embalagem, identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg.
3.	ARROZ, 1KG	12.000	UND	Tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes que contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de

				no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento e com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem de 1Kg.
4.	FEIJÃO CARIOCA, 1KG	3.500	UND	Feijão carioca, tipo I, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg
5.	FEIJÃO CATADOR (DE CORDA), 1KG	3.500	UND	Grãos inteiros, em perfeitas condições de consumo e sem carunchos e sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg
6.	FEIJÃO PRETO, 1KG	1.500	UND	Classe preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg
7.	POLVILHO, 1KG	3.000	UND	Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.
8.	SAL REFINADO, 1KG	1.000	UND	Refinado, iodado, primeira qualidade, não devendo apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta e deve ser acondicionados em pacotes de polietileno transparente, termossoldada e atóxica. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.

LOTE 13 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	ADOÇANTE, 65ML	30	UND	A base de Stevia ou Sucralose. Resistente a altas temperaturas. Embalagem de aproximadamente 65 ml.
2.	AMENDOIM, 500G	400	UND	De tipo 1. Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.
3.	AVEIA EM FLOCOS, 200G	1.000	UND	Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Porção de 30g deve conter 105Kcl; 16g de carboidrato; 4,6g de proteínas; 2,3g de gorduras totais. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.
4.	COCO RALADO, 100G	500	UND	Deve ser ralado em flocos, sem adição de açúcar, em flocos finos e acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g. Deverá apresentar identificação na embalagem, dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, sendo essa mínima de 06 (seis) meses.
5.	ERVILHA EM CONSERVA, 200G	1.500	UND	Ervilha em conserva, com ingredientes: ervilha, água e sal e sem conservantes. A embalagem deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento e vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g.
6.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100G	250	UND	Fermento químico em pó para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de

				alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.
7.	RAPADURA, 1KG	1.000	UND	Produto natural da cana-de-açúcar de primeira qualidade em tabletes individuais de 20g armazenados em potes de 1 kg. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.
8.	SALSICHA, 5KG	500	UND	De carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem de 5kg em sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.

LOTE 14 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	ALMÔNDÉGAS AO MOLHO, 420G	6.000	UND	Embalada em lata isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violada garantindo assim a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 420g.
2.	CAFÉ, 250G	4.000	UND	Torrado e moído, de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, validade de 90 dias após o empacotamento. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem de 250g.
3.	EXTRATO DE TOMATE, 190G	3.500	UND	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 190g.
4.	MANTEIGA, 250G	2.500	UND	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto.
5.	MARGARINA, 250G	2.800	UND	Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e enriquecida de vitaminas. Deve apresentar, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ainda ser isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 250g.
6.	ÓLEO DE SOJA, 900ML	3.000	UND	100% refinado e em embalagem pet de 900ml. Deve estar isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
7.	OVOS, DÚZIAS	6.000	DZ	Ovos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam

				impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas e embalados em caixas, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com selo de inspeção.
8.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 500G	3.000	UND	Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. A embalagem deve ser em pacotes de polietileno leitoso, atóxico e com 500g cada. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar dados de informação nutricional.

LOTE 15 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	AMIDO DE MILHO, 200G	1.500	UND	Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e vedada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.
2.	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, 500G	8.000	UND	Do tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, de fermentação, de ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3.	FUBÁ DE MILHO, 1KG	800	UND	Fubá de milho amarelo. Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, informações nutricionais, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.
4.	MILHO PARA CANJICA, 500G	3.600	UND	Grãos de milho branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.
5.	MILHO PARA PIPOCA, 500G	2.000	UND	Milho para pipoca de primeira linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Embalagem de 500g.
6.	MILHO VERDE, 200G	3.000	UND	Milho verde em conserva. Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes e em latas de 200g. Acondicionadas em caixas, com data de fabricação e validade em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a entrega.

LOTE 16 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	BEBIDA LÁCTEA, 200ML	40.000	UND	Bebida láctea esterilizada pelo método UHT, sabor chocolate e morango, com canudo, contendo vitaminas e minerais. Produto devidamente envazado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 200ml.
2.	IOGURTE, 120G	45.000	UND	Do tipo chupetinha, com 120 gramas e sabores diversos. Produto obtido através do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras e contendo polpa de frutas. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente. O transporte deverá ser em veículo com carroceria fechada e isotérmica.

LOTE 17 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL, 400G	650	UND	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral e com composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2.	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 400G	3.500	UND	Biscoito salgado, tipo cream cracker e com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3.	BISCOITO TIPO MAISENA, 400G	12.000	UND	Do tipo maisena e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Com embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.
4.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, 400G	12.000	UND	Do tipo rosquinha e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados biscoitos mal

				cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Informação nutricional: Porção: 30g; Valor energético: 121Kcal; Carboidratos: 21g; Proteínas: 1,9g; Gorduras totais: 3,2g; Gorduras saturadas: 1,4g/ Fibra alimentar: 0,6g; Sódio: 107mg.
--	--	--	--	--

LOTE 18 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	FARINHA DE ARROZ, 1KG	100	UND	Farinha de arroz, 0% glúten para preparo de pães e bolos. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.
2.	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG	4.000	UND	Fina, seca, tipo 1 e isenta de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.
3.	FARINHA DE TRIGO, 1KG	2.000	UND	Farinha do Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.
4.	FARINHA DE TRIGO, 1KG INTEGRAL	150	UND	Produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote. Embalagem de 1kg.
5.	FARINHA LÁCTEA, 210G	500	UND	Farinha láctea, vitaminada, embalagem de polietileno aluminizada de 210g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

LOTE 19 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	LEITE EM PÓ PARA APLV, 400G	50	UND	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten.
2.	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES	30	UND	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados.

	A PARTIR DE 6 MESES, 800G			Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina).
3.	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, 800G	30	UND	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), L-fenilalanina, L-histidinabitarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.
4.	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, 300G	150	UND	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g
5.	LEITE EM PÓ, 200G	30.000	UND	Leite integral, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Deve possuir número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF e ainda atender as especificações do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6.	LEITE VEGETAL, 280G	30	UND	Alimento de origem vegetal, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, contendo 280g. Deve possuir número de registro, e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

LOTE 20 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G	16.000	UND	Macarrão do tipo espaguete e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
2.	MACARRÃO INTEGRAL, 500G	200	UND	Macarrão integral, tipo espaguete e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
3.	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO), 500G	200	UND	Macarrão do tipo letrinhas e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
4.	MACARRÃO PARAFUSO, 500G	5.000	UND	Macarrão do tipo parafuso e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
5.	MACARRÃO SEM GLÚTEN, 500G	60	UND	Macarrão de arroz ou milho e sem ovos. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.84678) e Portaria nº29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Embalagem de plástico, hermeticamente selada, atóxica, resistente e rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Embalagem: 500g.

LOTE 21 - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI, 1KG	3.000	KG	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.
2.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	8.000	KG	Polpa de fruta congelada, sabor acerola. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade

				mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.
3.	POLPA DE FRUTA DE CAJU	8.000	KG	Polpa de fruta congelada, sabor caju. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.
4.	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	8.000	KG	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.
5.	POLPA DE FRUTA DE MANGA	8.000	KG	Polpa de fruta congelada, sabor manga. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.
6.	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	2.500	KG	Polpa de fruta congelada, sabor maracujá. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Serão aceitos os itens com as especificações detalhadas no Edital **ou superiores**;
2. A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora;
3. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização;
4. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta;
5. As marcas apresentadas deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.
6. As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues:
 - a) Em embalagens apropriadas, lacradas, atóxicas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas;
 - b) Em embalagens isentas de amassados, estufamento, danificações, rachaduras;
 - c) Deverá conter na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca, quantidade do produto, instruções do fabricante;
 - d) O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento;

e) Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com aspecto, tamanho, cor, cheiro e sabor próprios;

f) Os produtos deverão estar isentos de mofo, livre de parasitas, lavras, substâncias nocivas, sujidades, impurezas, ranço, materiais estranhos, matérias terrosas, pedras, detritos, coloração anormal, bolor ou cheiro não característico, peso insatisfatório;

g) Serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais;

h) Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.

i) Somente serão recebidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade.

7. Da verificação das marcas - Lotes 12 a 21 (Merenda Escolar)

a) Para os itens destinados a merenda escolar; é condição básica e imprescindível para a contratação com o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame a análise dos produtos a serem ofertados para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes deste Anexo.

b) A avaliação será realizada por Nutricionista designada pela Secretaria de Educação, que elaborará laudo técnico, sendo que os itens reprovados implicarão na desclassificação da empresa do respectivo lote.

c) Para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora será imprescindível a emissão de laudo técnico favorável da Nutricionista designada.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Local, Data.

(assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX

RG: 000000000

CPF: 000.000.000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)